



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.582 DE 09 DE JULHO DE 2025

“Institui a Semana Municipal de Cuidados com a Mulher na Menopausa ou em Climatério”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Cuidados com a Mulher na Menopausa ou em Climatério, a ser realizada anualmente na última semana de maio.

Parágrafo único. As atividades da Semana incluirão:

- I** - Palestras e campanhas de esclarecimento para que as mulheres conheçam essa condição e saibam como buscar apoio, inclusive em qual Unidade Básica de Saúde deverão buscar apoio e tratamento;
- II** - ações concentradas no diagnóstico e tratamento; e
- III** - capacitação dos profissionais da saúde para o correto acolhimento e encaminhamento das mulheres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Publicada no D.O.E nº. 14.065 de 16 de julho de 2025, Pág. nº.132